

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 150501

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 15050001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com empresa **F J DE SENA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ: 23.614.574/0001-55, com sede na Rua: São Francisco, Nº 143, bairro: São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.000-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 21 de maio de 2025

Klébia Ferreira Bessa Filgueira
PREFEITA MUNICIPAL